



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 02 / 11 / 2023  
Cara Digna Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 12.866

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADA DRA. PAULA

Institui o Dia da Mulher Sertaneja,  
denominado de Elba Ramalho.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Mulher Sertaneja, denominado de Elba Ramalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho, com o objetivo de promover a igualdade de gênero, o acesso à educação e à saúde, o empoderamento econômico e o reconhecimento do trabalho rural das mulheres na sociedade sertaneja.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de novembro de 2023; 135º da  
Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador